



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº067.2024.PENº 008.2024/PMCG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024**  
**MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através do Agente de Contratação GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, designado(a) por meio da Portaria nº 83/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe (DOM) edição do dia 08/02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 257/2024 da **SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL-SEDEF**, e com a respectiva autorização do **ORDENADOR DE DESPESAS, O SRA. KÁTIA ROSÂNGELA M. O. de MARSOL**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 038/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 01/10/2024, às 10h horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 1:00 antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2024, ÀS 10:00

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.786,57 ( QUINHENTOS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**DADOS PARA CONTATO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

FONE: (81) 99945-6348

E-MAIL: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)

ENDEREÇO: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DE.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preço, de empresas especializadas no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, de referência e genéricos, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, de acordo com a relação orçamentária anexa, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I),

**1.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

**1.3.** O objeto desta licitação, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 500.786,57(quinzentos mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

2.1.2 As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.301.1117.2.476.3.3.90.30.51-1.600.0000

3014.10.301.1117.2.476.3.3.90.32.51-1.600.0000

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.**A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

- 3.1.1.** A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";
- 3.1.2.** Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- 3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;
- 3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;
- 3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.
- 3.2.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
- 3.2.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.2.3.** Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.
- 3.2.3.1** Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.
- 3.3.** Não poderão participar desta licitação:
- 3.3.1.** Pessoas físicas;
- 3.3.2.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.3.** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**3.3.4.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.5.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.3.6.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.3.7.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.9.** Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

**3.3.10.** Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

**3.3.11.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.3.12.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

## 4. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 No caso vertente, não é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

### 4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

**5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do **pregão**.

**5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

- 7.1.** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o **preço expresso em moeda nacional** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.
- 7.2.** A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL** do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.
- 7.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 7.3.2.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.
- 7.4.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5.** Nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.
- 7.6.** Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.7.** A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**7.8.** As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

**7.8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**8.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

**8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FASE DE LANCES



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**9.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão **do Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

**9.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**

**9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**9.14.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.15.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

**9.16.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de de **MENOR PREÇO por item.**

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**10.1.2.** Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

**10.1.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**10.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

**10.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da

## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**10.2.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**11.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11.3.1.** Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

**11.4.** Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço global e unitário do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**11.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**11.5.** No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

**12.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Camaragibe.

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**12.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

**12.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

**12.4.** O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**12.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**12.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**12.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**12.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

**12.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## 13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**13.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

**13.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**13.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**13.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**13.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**13.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**13.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**13.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**13.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**13.3.** Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.3.1.** Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de descrições genéricas.

**13.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.5.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

**13.5.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.5.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.5.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.6.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**13.7.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**13.8.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**13.9.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**13.10.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### **14.2.1. Habilitação Jurídica**

14.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

14.2.1.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, coma ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União(CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferiros benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.2.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.2.2.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.2.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**14.2.3. Qualificação Técnica:**

14.2.3.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado; (EXIGÍVEL APENAS PARA OS MEDICAMENTOS INDICADOS COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

14.2.3.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para os itens abaixo relacionados, os quais foram elencados como parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando a faixa da Curva ABC, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID
15	LEVETIRACETAN 100 MG/ML FR 150 ML	XPE
17	INSULINA GLARGINA 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS
18	INSULINA ASPARTE 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS
21	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS
50	TACROLIMO 1MG/MG POMADA	TBS
51	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G GRANULADO ENV DE 8G	ENV.
56	EDOXABANA 60MG	CPS
57	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 CÁPULA PARA INALAÇÃO	CPS
58	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 CÁPULA PARA INALAÇÃO	CPS
61	XINALFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG -120 DOSES	FR
63	PROPILENOGLICOL+ ÁCIDO BÓRICO+CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO+ SORBITOL(LUBRIFICANTE OFTALMOLOGICO)	FR
64	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES	FR

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

67	SORBITOL+LAURISSULFATO DE SODIO 714 + 7,7 mg/g SUPOSITARIO 6,5G	BIS
71	BIMATOPROSTA 0,03 % +TIMOLOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTALMICA	FR
73	CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP
75	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP
78	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP
80	CLOMIPRAMINA 25MG	CPS
81	CLOMIPRAMINA 25MG	<b>CP</b>

14.2.3.1.2. Para efeito do subitem 14.2.3.1.1., será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

14.2.3.1.3. Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.2.3.2. Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa;

14.2.3.3. Comprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF), do local onde se situa a sede da empresa;

14.2.3.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;

14.2.3.5. Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), referente aos medicamentos psicotrópicos, de acordo com a Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O fornecedor do produto cotado deve apresentar cópia da Autorização Especial (AE) concedida conforme a Portaria sobredita ou cópia de sua publicação no D.O.U. Nos casos das empresas com processo de renovação da AE, em tramitação, será aceito o protocolo da ANVISA que comprove tal processo. (*DOCUMENTO EXIGIDO APENAS PARA OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS*)

14.2.3.6. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro e não pelo detentor do registro de medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA.

**14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

14.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.2.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

14.2.4.1.2. A certidão descrita no item 10.2.4.1.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

14.2.4.2. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.2.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

14.2.4.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.2.4.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.2.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.2.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

## **14.6. Documentos complementares**

**14.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**14.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**14.6.3.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**14.6.4.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

#### **14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação**

**14.7.1.** A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

**14.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**14.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**14.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**14.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**14.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**14.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**14.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**14.7.7.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.7.8.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**14.7.9.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**14.7.9.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.7.9.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**14.7.10.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

**14.7.12.** Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

**14.7.12.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

**14.7.12.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**14.7.12.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**14.7.12.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

**14.7.12.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**14.7.12.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**14.7.12.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**15.2.** Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

**15.2.1.** Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

**15.3.** Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

**15.3.1.** As novas propostas serão anexadas no sistema.

**15.4.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**15.5.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**16.2.1.** Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**16.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**16.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

**16.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

**16.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**17.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**17.1.2.** A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 17.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**17.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**17.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

**17.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 18. DO CADASTRO DE RESERVA

**18.1.** Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

**18.2.** O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 79 do Decreto Municipal nº 038/2023.

**18.3.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

**18.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**19.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**19.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

**19.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**19.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

**19.5.** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 20. DO CONTRATO

**20.1.** A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

**20.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**20.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**20.2.2.** Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

**20.3.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

**20.3.1.** Na hipótese do item 20.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas

## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

**20.4.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**20.4.1.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

**20.5.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 22. DAS GARANTIA CONTRATUAL

22,1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 23. DA REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

23.1.2. Será possível a atualização dos preços das atas de registro de preço, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações estabelecidas no art. 134 do Decreto Municipal nº 09/2024.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**24.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial do Município de Camaragibe.

**24.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**24.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**24.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**24.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**24.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

**24.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**24.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**24.10.** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br), e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) com, Fone: (81) 2129-9532.

**24.11.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) **Anexo III** - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Enquadramento ME, EPP E MEI
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

**22.12.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**22.13.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Camaragibe, 25 de Setembro de 2024.

Givanildo Medeiros do Nascimento

Agente de Contratação/Pregoeiro

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo o Registro de Preço, de empresas especializadas no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, de referência e genéricos, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.1.1. Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando à atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação ComumBRasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). (...)”

§ 2º **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.**” (Grifamos).

1.2. A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para atender a necessidade do Município nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR TOTAL	
BR035230 1	1	INDAPAMINA 1,5MG	CP	1.728	0,17	293,76	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR043290 8	2	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	1.296	5,37	6.959,52	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR027665 7	3	SUCCINATO METOPROLOL 50 MG COPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.024	0,37	1.118,88	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR027665 8	4	SUCCINATO METOPROLOL 100MG- COPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.456	0,89	3.075,84	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

<b>BR038879 6</b>	<b>5</b>	METFORMINA XR 500MG	CP	1.728	0,21	362,88	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR028288 2</b>	<b>6</b>	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	3.456	0,36	1.244,16	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR028568 6</b>	<b>7</b>	EZETIMIBA 10MG	CP	1.728	2,32	4.008,96	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027340 0</b>	<b>8</b>	DINIDRATO ISOSSORBIDA 20MG	CP	4.320	0,11	475,20	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR026811 2</b>	<b>9</b>	CL.HIDRALASINA 50MG	CP	2.592	0,34	881,28	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR029154 9</b>	<b>10</b>	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	CP	3.024	1,31	3.961,44	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR044543 2</b>	<b>11</b>	SACUBITRIL+VALSARTA NA 97/103	CP	432	2,74	1.183,68	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR038219 7</b>	<b>12</b>	DICLIRIDRATO TRIMETAZIDINA 35MG IP	CP	432	1,62	699,84	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027096 5</b>	<b>13</b>	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	CP	864	0,5	432,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR026828 5</b>	<b>14</b>	NITRAZEPAN 5MG	CP	1.728	0,26	449,28	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR035293 3</b>	<b>15</b>	<b>LEVETIRACETAN 100 MG/ML FR 150 ML</b>	XPE	216	94,13	20.332,0 8	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR028596 6</b>	<b>16</b>	LEVETIRACETAN 500MG	CP	1.728	2,85	4.924,80	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR039901 0</b>	<b>17</b>	INSULINA GLARGINA 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS	360	24,59	8.852,40	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR039605 1</b>	<b>18</b>	INSULINA ASPARTE 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS	360	41,72	15.019,2 0	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

<b>BR0337457</b>	<b>19</b>	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY 0,05% SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRS	44	26,3	1.157,20	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
-	<b>20</b>	MELATONINA 1MG/100ML	FRS	72	43,73	3.148,56	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0472780</b>	<b>21</b>	<b>ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL</b>	FRS	116	161,17	18.695,72	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
-	<b>22</b>	<b>MELATONINA 1MG/270ML</b>	FRS	44	86,58	3.809,52	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0364780</b>	<b>23</b>	ARIPIPRAZOL 10MG	CPS	1.728	0,42	725,76	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0279297</b>	<b>24</b>	NISTATINA+OXIDO ZINCO 100.000 + 200 ui + mg/g CREME 60G	TBS	173	6,15	1.063,95	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0274186</b>	<b>25</b>	ESOMEPRAZOL MÁGNEISICO 20MG	CPS	1.613	1,18	1.903,34	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0295040</b>	<b>26</b>	LAMOTRIGINA 25MG	CP	1.728	0,14	241,92	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0274806</b>	<b>27</b>	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO ENV 5G	ENV.	922	0,72	663,84	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0291771</b>	<b>28</b>	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG	CP	1.728	0,2	345,60	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0353813</b>	<b>29</b>	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	CP	864	1,39	1.200,96	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0276948</b>	<b>30</b>	CLORIDRATO TRAZODONA 50MG	CP	1.296	0,23	298,08	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0267892</b>	<b>31</b>	PANTOPRAZOL 40MG	CP	3.226	0,18	580,68	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0272320</b>	<b>32</b>	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CP	1.296	0,29	375,84	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

<b>BR038871 2</b>	<b>33</b>	PREGABALINA 75MG	CP	1.728	0,29	501,12	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR039211 1</b>	<b>34</b>	PREGABALINA 150MG	CPS	3.456	0,31	1.071,36	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR036272 0</b>	<b>35</b>	FUMARATO BISOPROLOL 2,5MG	CP	2.592	0,53	1.373,76	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR036271 8</b>	<b>36</b>	FUMARATO BISOPROLOL 5MG	CP	3.456	1,05	3.628,80	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR036272 1</b>	<b>37</b>	FUMARATO BISOPROLOL 10MG	CP	3.456	0,31	1.071,36	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027279 3</b>	<b>38</b>	ACETATO FLUDROCORTISONA 0,1MG	CP	1.394	1,82	2.537,08	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR026811 9</b>	<b>39</b>	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CP	864	1,36	1.175,04	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR028445 6</b>	<b>40</b>	PROPIONATO CLOBETAZOL 0,5MG CREME 30G	CR	87	9,04	786,48	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR039240 3</b>	<b>41</b>	TARTARATO BRIMONIDINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	COL	72	23,23	1.672,56	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
-	<b>42</b>	HIDROCORTISONA 1MG/270ML	FR	44	66,67	2.933,48	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR034401 4</b>	<b>43</b>	CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLILINGUAL	CP	1.728	0,23	397,44	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027325 7</b>	<b>44</b>	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CP	1.728	0,76	1.313,28	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027325 6</b>	<b>45</b>	OXCARBAMAZEPINA 600MG	CP	1.728	1,13	1.952,64	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR029177 2</b>	<b>46</b>	OXALATO ESCITALOPRAM 15MG	CP	1.728	0,86	1.486,08	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

<b>BR0272903</b>	<b>47</b>	CITALOPRAN 20MG	CP	3.456	0,1	345,60	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0272850</b>	<b>48</b>	TOPIRAMATO 50MG	CP	3.456	0,15	518,40	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0271620</b>	<b>49</b>	OLANZAPINA 5MG	CPS	3.456	0,25	864,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0333569</b>	<b>50</b>	TACROLIMO 1MG/MG POMADA	TBS	72	128,64	9.262,08	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0449187</b>	<b>51</b>	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G GRANULADO ENV DE 8G	ENV.	346	44,65	15.448,90	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0293981</b>	<b>52</b>	MACROGOL 3350-13,125G + BICARBONATO DE SÓDIO- 0,1775G + CLOR.SÓDIO 0,3507G + 0,0466G DE CLOR DE POTASIO	ENV.	519	1,97	1.022,43	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR272400</b>	<b>53</b>	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SPRAY SOLUÇÃO NASAL	FR	29	5,62	162,98	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0412091</b>	<b>54</b>	RIVAROXABANA 20MG	CP	2.592	0,45	1.166,40	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0432741</b>	<b>55</b>	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% FR 10ML	FR	87	49,14	4.275,18	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0459805</b>	<b>56</b>	EDOXABANA 60MG	CPS	3.456	7,58	26.196,48	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0387340</b>	<b>57</b>	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 CÁPSULA PARA INALAÇÃO	CPS	180	115,14	20.725,20	COTA RESERV. DE ATÉ 25%
<b>BR0387340</b>	<b>58</b>	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 CÁPSULA PARA INALAÇÃO	CPS	540	115,14	62.175,60	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
<b>BR484223</b>	<b>59</b>	OLEO DE MICROALGAS SCHIZOCHYTRIUM SP	FR	44	4,48	197,12	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

-	60	VITAMINA D3 COLECALCIFEROL GOTAS 200UI/0,1ML	FR	44	9,41	414,04	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR033258 8	61	XINALFOATO DE SALMETEROL+PROPION ATO DE FLUTICASONA 25/125MCG -120 DOSES	FR	72	126,83	9.131,76	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR038839 9	62	OLMESARTANA MEDOXOMILA+ANLODIP INO 20/5MG	CP	3.024	1,80	5.443,20	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
-	63	PROPILENOGLICOL + ÁCIDO BÓRICO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO + SORBITOL (LUBRIFICANTE OFTALMOLOGICO)	FR	116	60,49	7.016,84	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR038366 0	64	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES	FR	72	245,69	17.689,6 8	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR039242 3	65	DEXPANTENOL PRÓ VITAMINA B5- 50MG GEL OFTALMICO	TB	72	40,98	2.950,56	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR271051	66	SULFATO DE ATROPINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA	COL	173	9,29	1.607,17	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR036545 4	67	SORBITOL+LAURISSULF ATO DE SODIO 714 + 7,7 mg/g SUPOSITORIO 6,5G	BIS	922	33,97	31.320,3 4	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR267712	68	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO DISPESÍVEL	CPS	1.613	0,06	96,78	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
-	69	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	231	4,98	1.150,38	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR039486 5	70	ACIDO TIOCTICO HR 600MG	CPS	864	4,77	4.121,28	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR038041 9	71	BIMATOPROSTA 0,03 % +TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	144	152,07	21.898,0 8	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR027162 1	72	OLANZAPINA 10MG	CPS	1728	0,65	1.123,20	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

<b>BR0272950</b>	<b>73</b>	CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	7.200	1,64	11.808,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0272950</b>	<b>74</b>	CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.440	2,38	3.427,20	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0268510</b>	<b>75</b>	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.930	5,26	10.151,80	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0448804</b>	<b>76</b>	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINIL ESTRADIOL 0,03MG	CP	3.600	0,09	324,00	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0304872</b>	<b>77</b>	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.210	5,05	6.110,50	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0304871</b>	<b>78</b>	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	4205	1,95	8.199,75	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0273457</b>	<b>79</b>	METILSUFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2319	1,01	2.342,19	COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0267522</b>	<b>80</b>	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	31.428	0,65	20.428,20	COTA RESERV. DE ATÉ 25%
<b>BR0267522</b>	<b>81</b>	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	94.284	0,65	61.284,60	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Tendo em vista a natureza continua da demanda para fornecimento de medicamentos destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde, e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21, o(s) contrato(s) poderá (ão)ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assistência Farmacêutica, efetivada como política de saúde desde a criação da Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF (Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde), reúne um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde por meio do acesso aos medicamentos e insumos e seu uso racional. Isso inclui definição de elenco desses produtos, aquisição, distribuição e avaliação de sua utilização na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

2.2. A PNAF tem como propósito, dentre outras ações estratégicas, garantir a manutenção de serviços de Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde, nos diferentes níveis de atenção, considerando a necessária observância das prioridades regionais. Para isto, a disponibilização destes insumos é essencial à garantia do direito à saúde do indivíduo, uma vez que possibilita o acesso e equidade às ações de saúde,



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

promovendo ainda o uso racional desses produtos por meio de ações que disciplinam a prescrição, dispensação e o consumo na rede de saúde.

2.3. Considerando o aumento da procura por serviços de saúde devido a migração de pacientes da rede privada para a pública, diante da instabilidade econômica no país;

2.4. Considerando a necessidade de manter a regularidade no abastecimento das farmácias da rede de saúde municipal e, conseqüentemente, a manutenção no cuidado e atendimento dos usuários crônicos e/ou em condições de atendimentos de urgência e emergência, realizados por essas unidades;

2.5. Considerando que os quantitativos e especificações estão de acordo com a demanda e perfil das unidades que compõem a rede municipal de saúde, assim como o consumo médio mensal, referente a um período proposto de 12 meses;

2.6. Considerando que a descontinuidade do fornecimento desses produtos para abastecimento da rede municipal de saúde acarretará em prejuízos para administração pública no tocante a solução de continuidade dos serviços de saúde prestados;

2.7. Considerando que a última licitação realizada visando à aquisição de medicamentos destinado à rede municipal de saúde foi o Processo Licitatório nº 82/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023, o qual foi para o período de 12 (doze) meses, ocasionando a celebração de Atas de Registro de Preços, cujos alguns medicamentos em questão foram sendo solicitados conforme demanda após o processo e outros foram provenientes de desistência da Ata de Registro de Preço nº 021/2024 e 09/2024.

2.8. Nesse contexto, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para eventual aquisição de medicamentos, a fim de disponibilizá-los em quantidades adequadas, visando manter a regularidade e o funcionamento do sistema de saúde no município de Camaragibe, evitando a descontinuidade da assistência farmacêutica prestada.

#### **2.9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.9.1. Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem exigência de valor ou quantitativo mínimo e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custo adicional. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

2.9.2. A entrega será parcelada conforme definido pela CAF em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09, de 16 de abril de 2024.

3.4. É importante ressaltar que para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 120 do Decreto Municipal nº 09/2024 abaixo transcrito:

Art. 120. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

3.5. A necessidade de aquisição de forma parcela, bem como a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser consumido decorre do fato de que os medicamentos serão dispensados de acordo com a necessidade dos pacientes que procuram a rede municipal de saúde para atendimento e tratamento. Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

3.6. Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. DA PREVISÃO DA PERMISSÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1.1. No caso vertente, não é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

### 4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 4.4. DA AMOSTRA

4.4.1. Para a presente licitação não será necessário apresentar amostra.

### 4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ENTES MUNICIPAIS

4.5.1. O Decreto nº 09/2024, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços para fins de Licitação na Administração Pública Municipal, determina em seu art. 121 o seguinte:



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

Art. 121. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

4.5.2. Da leitura do dispositivo legal supramencionado, verifica-se que poderá haver o convite de órgão e entidades para participarem do registro de preços.

4.5.3. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

4.5.4. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

4.5.5. No caso, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe optou-se pela não divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

4.5.6. Assim, resta justificado que a escassez de profissionais para desempenhar as funções necessárias na IRP impossibilitam a realização da mesma, haja vista a estrutura administrativa deficitária existente na Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto da contratação;

5.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis, conforme descrição no Termo de Referência e com forma de apresentação e quantitativo estimado pela Central de Abastecimento Farmacêutico a, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo;

5.3. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada a vantajosidade, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 009/2024, como nas demais normas legais pertinentes:

Art. 132. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, na forma do Art. 144. do Decreto Municipal nº 09/2024, será definida no edital ou no aviso de contratação direta,



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.4. Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 65, Bairro Novo, Camaragibe/PE, CEP: 54.762-400, no horário entre às 08:00 horas e 15:00 horas, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada com a Central de Abastecimento Farmacêutico, através do telefone: (81) 99781-3939;

5.5. A entrega será parcelada conforme definido pela CAF em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

5.6. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

- a) Apresentar Bula;
- b) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01 (um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- c) Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;
- d) Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMÉRCIO" nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. da RDC 71 de 22/12/2009.
- e) Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

f) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

5.7. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, acarretará em recusa do medicamento, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

5.8. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela CAF, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos psicotrópicos, regidos pela Portaria nº 344/1998 e RDC nº 20/2011;

5.9. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca;

5.10. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

5.11. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando a situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, devendo ter parecer técnico do Farmacêutico da Contratante atestando a aceitação da substituição.

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

**5.12. DO REAJUSTE**

5.12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

5.12.2. Será possível a atualização dos preços das atas de registro de preço, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações estabelecidas no art. 134 do Decreto Municipal nº 09/2024.

**6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega;

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

6.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

6.3. O medicamento deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

6.4. Na hipótese do medicamento apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

6.5. As notas fiscais dos medicamentos entregues devem conter os números dos lotes dos produtos fornecidos, como também com o prazo de validade dos medicamentos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS e no inciso I do art. 1º da RDC ANVISA 320/2002.

6.6. Na hipótese do medicamento apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

6.7. As notas fiscais dos medicamentos entregues devem conter os números dos lotes dos produtos fornecidos, como também com o prazo de validade dos medicamentos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS e no inciso I do art. 1º da RDC ANVISA 320/2002.

**7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)**

7.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Farmacêutico do CAF, o Sr. Matheus Barbosa Botelho, matrícula nº 801063321, inscrito no CPF: 703.427.084-81, CRF/PE 11078

7.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Farmacêutica do CAF, a Sra. Tainá Nanine de Souza Cavalcante e Silva, matrícula nº 8.0102627-2, CPF: 041.307.285-12 CRF/PE 7306.

7.3. Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

7.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando medicamento diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão do(s) Contrato(s) será feita por servidor designado, através de Portaria específica, nos termos do art. 8º, § 3º Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, que será designada como Gestor do Contrato, o Sr. Matheus Barbosa Botelho, matrícula nº 801063321, inscrito no CPF: 703.427.084-81

8.2. A fiscalização do(s) Contrato(s) será feita por servidores designados, através de Portaria específica, nos termos do art. 8º, § 3º Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço será designado a servidor do município, a Sra. Tainá Nanine de Souza Cavalcante e Silva, matrícula nº 8.0102627-2, CPF: 041.307.285-12.

#### 8.3. Fiscalização Técnica

8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### 8.4. Fiscalização Administrativa

8.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 8.5. Gestor do Contrato.

8.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

8.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.5.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5.10. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5.11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a o Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto do contrato.

8.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 8.7. DAS PENALIDADES:

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

8.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8.8. DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

8.8.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

8.8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.8.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.8.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.8.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.8.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

8.8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.8.6.3. Indenizações e multas.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

9.2 - As notas fiscais dos medicamentos entregues devem constar os números dos lotes dos produtos fornecidos, bem como o prazo de validade dos medicamentos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS e no inciso I do art. 1º da RDC Anvisa 320/2002. 10.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada.

9.3 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.4 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.5 - Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 - A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.2 - Deverá ser exigido da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a seguinte documentação de habilitação:

#### **10.2.1. Habilitação Jurídica**

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

10.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

10.2.1.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, coma ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União(CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

10.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

10.2.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.2.2.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

10.2.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

10.2.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**10.2.3. Qualificação Técnica:**

10.2.3.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado; (EXIGÍVEL APENAS PARA OS MEDICAMENTOS INDICADOS COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

10.2.3.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para os itens abaixo relacionados, os quais foram elencados como parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando a faixa da Curva ABC, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID
15	LEVETIRACETAN 100 MG/ML FR 150 ML	XPE
17	INSULINA GLARGINA 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS
18	INSULINA ASPARTE 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS
21	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS
50	TACROLIMO 1MG/MG POMADA	TBS
51	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G GRANULADO ENV DE 8G	ENV.

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

56	EDOXABANA 60MG	CPS
57	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 CÁPSULA PARA INALAÇÃO	CPS
58	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 CÁPSULA PARA INALAÇÃO	CPS
61	XINALFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG -120 DOSES	FR
63	PROPILENOGLICOL+ ÁCIDO BÓRICO+CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO+ SORBITOL(LUBRIFICANTE OFTALMOLOGICO)	FR
64	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES	FR
67	SORBITOL+LAURISSULFATO DE SODIO 714 + 7,7 mg/g SUPOSITORIO 6,5G	BIS
71	BIMATOPROSTA 0,03 % +TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTALMICA	FR
73	CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP
75	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP
78	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP
80	CLOMIPRAMINA 25MG	CPS
81	CLOMIPRAMINA 25MG	<b>CP</b>

10.2.3.1.2. Para efeito do subitem 10.2.3.1.1., será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

10.2.3.1.3. Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

10.2.3.2. Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa;

10.2.3.3. Comprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF), do local onde se situa a sede da empresa;

10.2.3.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

10.2.3.5. Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), referente aos medicamentos psicotrópicos, de acordo com a Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O fornecedor do produto cotado deve apresentar cópia da Autorização Especial (AE) concedida conforme a Portaria sobredita ou cópia de sua publicação no D.O.U. Nos casos das empresas com processo de renovação da AE, em tramitação, será aceito o protocolo da ANVISA que comprove tal processo. (*DOCUMENTO EXIGIDO APENAS PARA OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS*)

10.2.3.6. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro e não pelo detentor do registro de medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA.

**10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

10.2.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

10.2.4.1.2. A certidão descrita no item 10.2.4.1.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.2.4.2. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

10.2.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

10.2.4.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

10.2.4.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

10.2.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

10.2.4.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.2.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

### **10.2.5. Documentos complementares**

10.2.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital.

10.2.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital.

10.2.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.01 - A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;

c) Portal do Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;

d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia)."

11.02. O valor máximo total para contratação em comento é de R\$ 500.786,57(quinhetos mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.301.1117.2.476.3.3.90.30.51-1.600.0000

3014.10.301.1117.2.476.3.3.90.32.51-1.600.0000

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato.
- b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o medicamento de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

- i) Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, o prazo de validade, a quantidade fornecida, número do LOTE do medicamento fornecido, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Tainá Nanine de Souza Cavalcante e Silva  
Cargo: Farmacêutica  
Matrícula: 8.01011307

Matheus Barbosa Botelho  
Cargo: Farmacêutico  
Matrícula: 801063321

Camaragibe, 17 de setembro de 2024.

---

**TAINÁ NANINE DE SOUZA C E SILVA**  
FARMACÊUTICA

---

**MATHEUS BARBOSA BOTELHO**  
FARMACÊUTICO

**APROVADO:**

---

**MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

**APÊNDICE I - CURVA ABC**

A parcela de maior relevância foi calculada por meio da curva ABC.

ESPECIFICAÇÃO/D ESCRITÃO	UNI	QUANTI DADE SOLICIT ADA	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR TOTAL	Porcentagem Indiviadual	Porcentagem acumulada	Classificação
FUMARATO DE FORMOTEROL+BU DESONIDA 12/400 CÁPSULA PARA INALAÇÃO	CPS	720	115,14	82.900,80	16,55%	16,55%	A
CLOMIPRAMINA 25MG	CP	125.712	0,65	81.712,80	16,32%	32,87%	A
SORBITOL+LAURIS SULFATO DE SODIO 714 + 7,7 mg/g SUPOSITARIO 6,5G	BIS	922	33,97	31.320,34	6,25%	39,13%	A
EDOXABANA 60MG	CPS	3.456	7,58	26.196,48	5,23%	44,36%	A
BIMATOPROSTA 0,03 % +TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	144	152,07	21.898,08	4,37%	48,73%	A
LEVETIRACETAN 100 MG/ML FR 150 ML	XPE	216	94,13	20.332,08	4,06%	52,79%	A
ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	116	161,17	18.695,72	3,73%	56,52%	A
BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES	FR	72	245,69	17.689,68	3,53%	60,05%	A
FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G GRANULADO ENV DE 8G	ENV.	346	44,65	15.448,90	3,08%	63,14%	A
INSULINA ASPARTE 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS	360	41,72	15.019,20	3,00%	66,14%	A
CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	7.200	1,64	11.808,00	2,36%	68,50%	A

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

SOLUÇÃO INJETAVEL							
FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.930	5,26	10.151,80	2,03%	70,52%	A
TACROLIMO 1MG/MG POMADA	TBS	72	128,64	9.262,08	1,85%	72,37%	A
XINALFOATO DE SALMETEROL+PRO PIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG -120 DOSES	FR	72	126,83	9.131,76	1,82%	74,20%	A
INSULINA GLARGINA 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS	360	24,59	8.852,40	1,77%	75,96%	A
MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	4205	1,95	8.199,75	1,64%	77,60%	A
PROPILENOGLICOL + ÁCIDO BÓRICO+CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO+ SORBITOL(LUBRIFI CANTE OFTALMOLOGICO)	FR	116	60,49	7.016,84	1,40%	79,00%	A
DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	1.296	5,37	6.959,52	1,39%	80,39%	B
MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.210	5,05	6.110,50	1,22%	81,61%	B
OLMESARTANA MEDOXOMILA+ANL ODIPINO 20/5MG	CP	3.024	1,8	5.443,20	1,09%	82,70%	B
LEVETIRACETAN 500MG	CP	1.728	2,85	4.924,80	0,98%	83,68%	B
HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% FR 10ML	FR	87	49,14	4.275,18	0,85%	84,54%	B
ACIDO TIOCTICO HR 600MG	CPS	864	4,77	4.121,28	0,82%	85,36%	B

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

EZETIMIBA 10MG	CP	1.728	2,32	4.008,96	0,80%	86,16%	B
ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	CP	3.024	1,31	3.961,44	0,79%	86,95%	B
MELATONINA 1MG/270ML	FRS	44	86,58	3.809,52	0,76%	87,71%	B
FUMARATO BISOPROLOL 5MG	CP	3.456	1,05	3.628,80	0,72%	88,44%	B
CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.440	2,38	3.427,20	0,68%	89,12%	B
MELATONINA 1MG/100ML	FRS	72	43,73	3.148,56	0,63%	89,75%	B
SUCCINATO METOPROLOL 100MG- COPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.456	0,89	3.075,84	0,61%	90,36%	B
DEXPANTENOL PRÓ VITAMINA B5- 50MG GEL OFTÁLMICO	TB	72	40,98	2.950,56	0,59%	90,95%	B
HIDROCORTISONA 1MG/270ML	FR	44	66,67	2.933,48	0,59%	91,54%	B
ACETATO FLUDROCORTISON A 0,1MG	CP	1.394	1,82	2.537,08	0,51%	92,05%	B
METILSUFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2319	1,01	2.342,19	0,47%	92,51%	B
OXCARBAMAZEPIN A 600MG		1.728	1,13	1.952,64	0,39%	92,90%	B
ESOMEPRAZOL MÁGNESICO 20MG	CPS	1.613	1,18	1.903,34	0,38%	93,28%	B
TARTARATO BRIMONIDINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	COL	72	23,23	1.672,56	0,33%	93,62%	B
SULFATO DE ATROPINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	COL	173	9,29	1.607,17	0,32%	93,94%	B
OXALATO ESCITALOPRAM 15MG	CP	1.728	0,86	1.486,08	0,30%	94,24%	B
FUMARATO BISOPROLOL 2,5MG	CP	2.592	0,53	1.373,76	0,27%	94,51%	B
OXCARBAMAZEPIN A 300MG	CP	1.728	0,76	1.313,28	0,26%	94,77%	B
ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	3.456	0,36	1.244,16	0,25%	95,02%	C

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	CP	864	1,39	1.200,96	0,24%	95,26%	C
SACUBITRIL+VALS ARTANA 97/103	CP	432	2,74	1.183,68	0,24%	95,50%	C
HIDROXICLOROQU INA 400MG	CP	864	1,36	1.175,04	0,23%	95,73%	C
RIVAROXABANA 20MG	CP	2.592	0,45	1.166,40	0,23%	95,96%	C
FUROATO DE MOMETASONA SPRAY 0,05% SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRS	44	26,3	1.157,20	0,23%	96,19%	C
HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	231	4,98	1.150,38	0,23%	96,42%	C
OLANZAPINA 10MG	CPS	1728	0,65	1.123,20	0,22%	96,65%	C
SUCCINATO METOPROLOL 50 MG COPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.024	0,37	1.118,88	0,22%	96,87%	C
PREGABALINA 150MG	CPS	3.456	0,31	1.071,36	0,21%	97,09%	C
FUMARATO BISOPROLOL 10MG	CP	3.456	0,31	1.071,36	0,21%	97,30%	C
NISTATINA+OXIDO ZINCO 100.000 + 200 ui + mg/g CREME 60G	TBS	173	6,15	1.063,95	0,21%	97,51%	C
MACROGOL 3350- 13,125G + BICARBONATO DE SÓDIO- 0,1775G + CLOR. SÓDIO 0,3507G + 0,0466G DE CLOR DE POTASIO	ENV.	519	1,97	1.022,43	0,20%	97,72%	C
CL.HIDRALASINA 50MG	CP	2.592	0,34	881,28	0,18%	97,89%	C
OLANZAPINA 5MG	CPS	3.456	0,25	864,00	0,17%	98,07%	C
PROPIONATO CLOBETAZOL 0,5MG CREME 30G	CR	87	9,04	786,48	0,16%	98,22%	C
ARIPIPIRAZOL 10MG	CPS	1.728	0,42	725,76	0,14%	98,37%	C

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

DICLIRIDRATO TRIMETAZIDINA 35MG IP	CP	432	1,62	699,84	0,14%	98,51%	C
ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO ENV 5G	ENV.	922	0,72	663,84	0,13%	98,64%	C
PANTOPRAZOL 40MG	CP	3.226	0,18	580,68	0,12%	98,76%	C
TOPIRAMATO 50MG	CP	3.456	0,15	518,40	0,10%	98,86%	C
PREGABALINA 75MG	CP	1.728	0,29	501,12	0,10%	98,96%	C
DINIDRATO ISOSSORBIDA 20MG	CP	4.320	0,11	475,20	0,09%	99,05%	C
NITRAZEPAN 5MG	CP	1.728	0,26	449,28	0,09%	99,14%	C
ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	CP	864	0,5	432,00	0,09%	99,23%	C
VITAMINA D3 COLECALCIFEROL GOTAS 200UI/0,1ML	FR	44	9,41	414,04	0,08%	99,31%	C
CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP	1.728	0,23	397,44	0,08%	99,39%	C
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CP	1.296	0,29	375,84	0,08%	99,47%	C
METFORMINA XR 500MG	CP	1.728	0,21	362,88	0,07%	99,54%	C
OXALATO ESCITALOPRAM 20MG	CP	1.728	0,2	345,60	0,07%	99,61%	C
CITALOPRAN 20MG	CP	3.456	0,1	345,60	0,07%	99,68%	C
LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINIL ESTRADIOL 0,03MG	CP	3.600	0,09	324,00	0,06%	99,74%	C

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

CLORIDRATO TRAZODONA 50MG	CP	1.296	0,23	298,08	0,06%	99,80%	C
INDAPAMINA 1,5MG	CP	1.728	0,17	293,76	0,06%	99,86%	C
LAMOTRIGINA 25MG	CP	1.728	0,14	241,92	0,05%	99,91%	C
OLEO DE MICROALGAS SCHIZOCHYTRIUM SP	FR	44	4,48	197,12	0,04%	99,95%	C
CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SPRAY SOLUÇÃO NASAL	FR	29	5,62	162,98	0,03%	99,98%	C
OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO DISPESÍVEL	CPS	1.613	0,06	96,78	0,02%	100,00%	C

Classe	Corte
A	80%
B	95%
C	100%

Camaragibe, 17 de setembro de 2024.

**TAINÁ NANINE DE SOUZA C E SILVA**  
FARMACÊUTICA

**MATHEUS BARBOSA BOTELHO**  
FARMACÊUTICO



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

## ANEXO I A MODELO DE PROPOSTA

À

**SECRETARIA** \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

### DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:

Nome fantasia da empresa, se houver:

Inscrição Estadual:

Classificação tributária Endereço completo:

Cidade: CEP:

Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Fone(s): fax:

### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens OU Lote						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

Itens OU Lote						
4					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Assinatura

Cargo



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

## ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Camaragibe, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJXXX**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) **OU** [Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX](#) **OU** [Edital de Concorrência Eletrônica nº XX](#) **OU** [Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX](#) e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Camaragibe, XX de XXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJXXX**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no **Edital de Pregão Eletrônico nº XX OU Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX** e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

## ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DEREGISTRODEPREÇOS

### PREGÃOELETRÔNICONº [NumeroProcesso]

#### **ATADEREGISTRODEPREÇOSNº [NumeroContrato] /2024**

Pelopresenteinstrumento,o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**,inscritono CNPJ nº [DocumentoPromotor],comendereço[EnderecoPromotor],na cidade de[CidadePromotor],nesteatopresentadopeloordenador,**[NomeAutoridade]**portador daCédulade Identidade nº [Documento2Autoridade],e inscritonoCPF/MFsobonº [DocumentoAutoridade],nostermos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipal nº 038/2023,[Regulamento],e considerandooresultadodo PregãoEletrôniconº [NumeroProcesso],homologadoem [DataHomologacao],integrantedoProcesso Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços/aquisição**[Objeto]**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

### 2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

**2.1.** Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria XXX, do [NomeFantasiaPromotor] com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**2.3.** Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

**2.4.** A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

## 3. DO PREÇO

**3.1.** Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo.

**3.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 73 e 74 do Decreto Municipal n 038/2023.

**4.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 52 e seguintes do Decreto Municipal n 038/2023.

## 5. DO REAJUSTE

**5.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 97 do Decreto Municipal n 038/2023.

**5.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**5.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e será formalizado mediante apostilamento, conforme art. Xx do Decreto Municipal n 038/2023.

**5.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

## 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 75 do Decreto Municipal n 038/2023 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n 038/2023.

**6.2.** O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.3.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

**6.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.3.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

**6.4.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

**6.4.1.** Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

**6.4.2.** O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

**6.4.3.** O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**6.4.4.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**6.4.5.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

**6.4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.7.** Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.4.8.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

**6.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**6.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## 7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## 8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**8.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **XX** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**8.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de

## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**8.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**8.7.** Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**8.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**9.1.** Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 62 do Decreto n 038/2023:

**9.1.2.** Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item **9.1.18.**;

**9.1.3.** Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

**9.1.4.** deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

**9.1.5.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

**9.1.6.** Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

**9.1.7.** Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

- 9.1.8.** Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto n 038/2023, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
- 9.1.9.** Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- 9.1.10.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 9.1.11.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;
- 9.1.12.** Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- 9.1.13.** Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;
- 9.1.14.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 9.1.15.** Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;
- 9.1.16.** Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;
- 9.1.17.** Os procedimentos constantes dos incisos **9.1.2.** a **9.1.5.** do serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;
- 9.1.18.** No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no **9.1.2.**, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Camaragibe acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.1.19.** No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
- 9.1.20.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**10.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**10.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**10.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**10.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**10.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**10.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** Durante sua a vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 038/2023 e neste Edital.

**11.2.** Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

**11.3.** Após a autorização do **GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

**11.4.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**11.5.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.6.** A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do

## Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n 038/2023, conforme previsto no art. 83 deste.

**11.7.** As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art. 80 do Decreto Municipal n 038/2023.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 78 do Decreto Municipal n 038/2023:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.2.** No caso do item **12.1.4.**, no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá **GERENCIADOR**, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**12.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **12.1.1.**, **12.1.2.** e **12.1.4.** será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**12.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item **12.1.4.**

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

**13.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**13.1.1.** não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

**13.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**13.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**13.2.** A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 111 do Decreto Municipal n 038/2023, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

**13.2.1.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**13.2.2.** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**13.2.3.** Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

**13.2.4.** Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

**13.2.5.** Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**13.2.6.** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**13.3.** Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item **13.2.2.** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**13.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**13.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município de Camaragibe como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Camaragibe, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

---

[NomeAutoridade]

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

[RazaoSocialParticipante]

**DETENTORA DA ATA**

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

**DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS**

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA xxxxxxxx, CNPJ Nº ° xxxxxxxxx, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2024

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, RG nº 1334009-SSP/PE, CPF/MF nº 335.649.814-20, residente e domiciliado à Rua BENFICA, 748, Apto.701 – Madalena – Recife-PE, CEP 50720-001 no uso da competência conferida pela portaria nº 146/2024; doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: EMPRESA xxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xx/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam:

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.01- Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço, de empresas especializadas no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, de referência e genéricos, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.01.01- Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando à atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, in verbis:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum BRasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). (...)

**§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.” (Grifamos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

03.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante 12 (doze) meses, estão descritos em tabela abaixo:

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR TOTAL	
BR035230 1	1	INDAPAMINA 1,5MG	CP	1.728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR043290 8	2	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	1.296			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR027665 7	3	SUCCINATO METOPROLOL 50 MG COPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.024			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR027665 8	4	SUCCINATO METOPROLOL 100MG- COPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.456			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR038879 6	5	METFORMINA XR 500MG	CP	1.728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR028288 2	6	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	3.456			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR028568 6	7	EZETIMIBA 10MG	CP	1.728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR027340 0	8	DINIDRATO ISOSSORBIDA 20MG	CP	4.320			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
BR026811 2	9	CL.HIDRALASINA 50MG	CP	2.592			COTA EXCLUSIVA P/ MEI,

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

							EPP E ME
<b>BR029154 9</b>	<b>10</b>	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	CP	3.024			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR044543 2</b>	<b>11</b>	SACUBITRIL+VALSARTA NA 97/103	CP	432			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR038219 7</b>	<b>12</b>	DICLIRIDRATO TRIMETAZIDINA 35MG IP	CP	432			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027096 5</b>	<b>13</b>	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	CP	864			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR026828 5</b>	<b>14</b>	NITRAZEPAN 5MG	CP	1.728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR035293 3</b>	<b>15</b>	<b>LEVETIRACETAN 100 MG/ML FR 150 ML</b>	XPE	216			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR028596 6</b>	<b>16</b>	LEVETIRACETAN 500MG	CP	1.728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR039901 0</b>	<b>17</b>	INSULINA GLARGINA 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS	360			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR039605 1</b>	<b>18</b>	INSULINA ASPARTE 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS	360			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR033745 7</b>	<b>19</b>	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY 0,05% SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRS	44			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
-	<b>20</b>	MELATONINA 1MG/100ML	FRS	72			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR047278 0</b>	<b>21</b>	<b>ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL</b>	FRS	116			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
-	<b>22</b>	<b>MELATONINA 1MG/270ML</b>	FRS	44			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR036478 0</b>	<b>23</b>	ARIPIPRAZOL 10MG	CPS	1.728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI,

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

							EPP E ME
<b>BR027929 7</b>	<b>24</b>	NISTATINA+OXIDO ZINCO 100.000 + 200 ui + mg/g CREME 60G	TBS	173			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027418 6</b>	<b>25</b>	ESOMEPRAZOL MÁGNESICO 20MG	CPS	1.613			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR029504 0</b>	<b>26</b>	LAMOTRIGINA 25MG	CP	1.728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027480 6</b>	<b>27</b>	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO ENV 5G	ENV.	922			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR029177 1</b>	<b>28</b>	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG	CP	1.728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR035381 3</b>	<b>29</b>	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	CP	864			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027694 8</b>	<b>30</b>	CLORIDRATO TRAZODONA 50MG	CP	1.296			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR026789 2</b>	<b>31</b>	PANTOPRAZOL 40MG	CP	3.226			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027232 0</b>	<b>32</b>	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CP	1.296			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR038871 2</b>	<b>33</b>	PREGABALINA 75MG	CP	1.728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR039211 1</b>	<b>34</b>	PREGABALINA 150MG	CPS	3.456			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR036272 0</b>	<b>35</b>	FUMARATO BISOPROLOL 2,5MG	CP	2.592			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR036271 8</b>	<b>36</b>	FUMARATO BISOPROLOL 5MG	CP	3.456			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR036272 1</b>	<b>37</b>	FUMARATO BISOPROLOL 10MG	CP	3.456			COTA EXCLUSIVA P/ MEI,

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

							EPP E ME
<b>BR027279 3</b>	<b>38</b>	ACETATO FLUDROCORTISONA 0,1MG	CP	1.394			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR026811 9</b>	<b>39</b>	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CP	864			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR028445 6</b>	<b>40</b>	PROPIONATO CLOBETAZOL 0,5MG CREME 30G	CR	87			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR039240 3</b>	<b>41</b>	TARTARATO BRIMONIDINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	COL	72			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
-	<b>42</b>	HIDROCORTISONA 1MG/270ML	FR	44			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR034401 4</b>	<b>43</b>	CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLILINGUAL	CP	1.728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027325 7</b>	<b>44</b>	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CP	1.728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027325 6</b>	<b>45</b>	OXCARBAMAZEPINA 600MG	CP	1.728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR029177 2</b>	<b>46</b>	OXALATO ESCITALOPRAM 15MG	CP	1.728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027290 3</b>	<b>47</b>	CITALOPRAN 20MG	CP	3.456			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027285 0</b>	<b>48</b>	TOPIRAMATO 50MG	CP	3.456			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027162 0</b>	<b>49</b>	OLANZAPINA 5MG	CPS	3.456			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR033356 9</b>	<b>50</b>	TACROLIMO 1MG/MG POMADA	TBS	72			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR044918 7</b>	<b>51</b>	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G GRANULADO ENV DE 8G	ENV.	346			COTA EXCLUSIVA P/ MEI,

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

							EPP E ME
<b>BR029398 1</b>	<b>52</b>	MACROGOL 3350-13,125G + BICARBONATO DE SÓDIO- 0,1775G + CLOR.SÓDIO 0,3507G + 0,0466G DE CLOR DE POTASIO	ENV.	519			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR272400</b>	<b>53</b>	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SPRAY SOLUÇÃO NASAL	FR	29			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR041209 1</b>	<b>54</b>	RIVAROXABANA 20MG	CP	2.592			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR043274 1</b>	<b>55</b>	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% FR 10ML	FR	87			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR045980 5</b>	<b>56</b>	EDOXABANA 60MG	CPS	3.456			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR038734 0</b>	<b>57</b>	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 CÁPSULA PARA INALAÇÃO	CPS	180			COTA RESERV. DE ATÉ 25%
<b>BR038734 0</b>	<b>58</b>	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 CÁPSULA PARA INALAÇÃO	CPS	540			COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
<b>BR484223</b>	<b>59</b>	OLEO DE MICROALGAS SCHIZOCHYTRIUM SP	FR	44			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
-	<b>60</b>	VITAMINA D3 COLECALCIFEROL GOTAS 200UI/0,1ML	FR	44			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR033258 8</b>	<b>61</b>	XINALFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG -120 DOSES	FR	72			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR038839 9</b>	<b>62</b>	OLMESARTANA MEDOXOMILA+ANLODIPINO 20/5MG	CP	3.024			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
-	<b>63</b>	PROPILENOGLICOL + ÁCIDO BÓRICO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO + SORBITOL (LUBRIFICANTE OFTALMOLOGICO)	FR	116			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

<b>BR0383660</b>	<b>64</b>	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES	FR	72			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0392423</b>	<b>65</b>	DEXPANTENOL PRÓ VITAMINA B5- 50MG GEL OFTALMICO	TB	72			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR271051</b>	<b>66</b>	SULFATO DE ATROPINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA	COL	173			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0365454</b>	<b>67</b>	SORBITOL+LAURISSULFATO DE SODIO 714 + 7,7 mg/g SUPOSITORIO 6,5G	BIS	922			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR267712</b>	<b>68</b>	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO DISPESÍVEL	CPS	1.613			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
-	<b>69</b>	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	231			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0394865</b>	<b>70</b>	ACIDO TIOCTICO HR 600MG	CPS	864			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0380419</b>	<b>71</b>	BIMATOPROSTA 0,03 % +TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	144			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0271621</b>	<b>72</b>	OLANZAPINA 10MG	CPS	1728			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0272950</b>	<b>73</b>	CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	7.200			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0272950</b>	<b>74</b>	CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.440			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0268510</b>	<b>75</b>	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.930			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0448804</b>	<b>76</b>	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINIL ESTRADIOL 0,03MG	CP	3.600			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR0304872</b>	<b>77</b>	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.210			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

<b>BR030487 1</b>	<b>78</b>	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	4205			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR027345 7</b>	<b>79</b>	METILSUFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2319			COTA EXCLUSIVA P/ MEI, EPP E ME
<b>BR026752 2</b>	<b>80</b>	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	31.42 8			COTA RESERV. DE ATÉ 25%
<b>BR026752 2</b>	<b>81</b>	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	94.28 4			COTA DE AMPLA CONCORRÊN- CIA

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

04.01 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

04.02 -Tendo em vista a natureza continua da demanda para fornecimento de medicamentos destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde, e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21, o(s) contrato(s) poderá (ão)ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.

04.03 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada a vantajosidade, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 009/2024, como nas demais normas legais pertinentes:

Art. 132. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

05.01- A CONTRATADA deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto da contratação;

05.02 - O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis, conforme descrição no Termo de Referência e com forma de apresentação e quantitativo estimado pela Central de Abastecimento Farmacêutico a, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo;

05.02 - Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 953, Bairro Novo, Camaragibe/PE, CEP: 54.762-400, no horário entre às 08:00 horas e 15:00 horas, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada com a Central de Abastecimento Farmacêutico, através do telefone: (81) 9.9781-3939.

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

05.03 - A entrega será parcelada conforme definido pela CAF em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

05.04 - Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

- a) Apresentar Bula;
- b) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01 (um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- c) Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;
- d) Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMÉRCIO" nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. da RDC 71 de 22/12/2009.
- e) Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- f) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

05.05 - O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, acarretará em recusa do medicamento, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

05.06 - A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela CAF, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos psicotrópicos, regidos pela Portaria nº 344/1998 e RDC nº 20/2011 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

05.08 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

05.09 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

05.10 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando a situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Contrato, devendo ter parecer técnico do Farmacêutico da Contratante atestando a aceitação da substituição.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.01 - O objeto deste Termo de Contrato será recebido:

### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações constantes neste Termo de Contrato, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

06.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

06.03 - O medicamento deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

06.04 - Na hipótese do medicamento apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

06.05 - As notas fiscais dos medicamentos entregues devem conter os números dos lotes dos produtos fornecidos, como também com o prazo de validade dos medicamentos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS e no inciso I do art. 1º da RDC Anvisa 320/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

07.01 - **A Gestão** da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Farmacêutico do CAF, o Sr. Matheus Barbosa Botelho, matrícula nº 801063321, inscrito no CPF: 703.427.084-81, CRF/PE 11078.

07.02 - **A fiscalização** da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Farmacêutica do CAF, Taina Nanine de Souza Cavalcante e Silva CRF/PE 7306, Farmacêutico da CAF, Matrícula nº 8.0102627.2, CPF 041.307.285-12.

07.03 - Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

07.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando medicamento diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**07.05 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):**

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

**07.06 - Fiscalização Técnica**

07.06.01. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

07.06.02. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

07.06.03. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

07.06.04. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

07.06.05. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

07.06.06. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**07.07. Fiscalização Administrativa**

07.07.01. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

07.07.02. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**07.08. Gestor do Contrato.**

07.08.01. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

07.08.02. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

07.08.03. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

07.08.04. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

07.08.05. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

07.08.06. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

07.08.07. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

07.08.08. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

07.08.09. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

07.08.10. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

07.08.11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

07.08.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a o Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

07.09. Preposto

07.09.01. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

07.09.02. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto do contrato.

07.09.03. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

08.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

08.02 - As notas fiscais dos medicamentos entregues devem constar os números dos lotes dos produtos fornecidos, bem como o prazo de validade dos medicamentos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS e no inciso I do art. 1º da RDC Anvisa 320/2002. 10.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada.

08.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

08.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

08.05 - Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

08.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

08.07 - A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01-Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato.
- b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o medicamento de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, o prazo de validade, a quantidade fornecida, número do LOTE do medicamento fornecido, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Contrato.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.

g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.01 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.02. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.03. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.04. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.04.01. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.04.02. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.04.03. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.04.04. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.04.05. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.04.06. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.04.07 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.04.08. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.04.09. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

12.01.01 - Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado; (EXIGÍVEL APENAS PARA OS MEDICAMENTOS INDICADOS COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

12.02.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para os itens abaixo relacionados, os quais foram elencados como parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando a faixa da Curva ABC, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID
15	LEVETIRACETAN 100 MG/ML FR 150 ML	XPE
17	INSULINA GLARGINA 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS
18	INSULINA ASPARTE 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS
21	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS
50	TACROLIMO 1MG/MG POMADA	TBS
51	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G GRANULADO ENV DE 8G	ENV.
56	EDOXABANA 60MG	CPS

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

57	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 CÁPSULA PARA INALAÇÃO	CPS
58	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 CÁPSULA PARA INALAÇÃO	CPS
61	XINALFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG -120 DOSES	FR
63	PROPILENOGLICOL+ ÁCIDO BÓRICO+CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO+ SORBITOL(LUBRIFICANTE OFTALMOLOGICO)	FR
64	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES	FR
67	SORBITOL+LAURISSULFATO DE SODIO 714 + 7,7 mg/g SUPOSITARIO 6,5G	BIS
71	BIMATOPROSTA 0,03 % +TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTALMICA	FR
73	CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP
75	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP
78	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP
80	CLOMIPRAMINA 25MG	CPS
81	CLOMIPRAMINA 25MG	<b>CP</b>

12.02.01.02 - Para efeito do subitem 10.02.01.01, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

12.02.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

12.02.02 - Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa;

12.02.03 – Comprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF), do local onde se situa a sede da empresa;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

12.02.04 -Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;

12.02.05 - Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), referente aos medicamentos psicotrópicos, de acordo com a Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O fornecedor do produto cotado deve apresentar cópia da Autorização Especial (AE) concedida conforme a Portaria sobredita ou cópia de sua publicação no D.O.U. Nos casos das empresas com processo de renovação da AE, em tramitação, será aceito o protocolo da ANVISA que comprove tal processo. (*DOCUMENTO EXIGIDO APENAS PARA OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS*)

12.02.06 - Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro e não pelo detentor do registro de medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA.

#### DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01-As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.301.1117.2.476.3.3.90.30.51-1.600.0000  
3014.10.301.1117.2.476.3.3.90.32.51-1.600.0000

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.01 - Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor do Contratante, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

14.02 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar a rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR MÁXIMO

15.01-O valor máximo total para aquisição em comento é de **R\$ xxxxx ( xxxxxx)**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.01-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.01.- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.02. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

17.03 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.04. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.04.01. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.04.02. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.05. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.06. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 17.06.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.06.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.06.03. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PROPOSTA**

**18.01- Integram o presente instrumento, o Processo Administrativo nº xx/2024, Processo Licitatório nº xx/2024, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.**

**18.02-A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nºxx/2024, no ato da contratação ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).**

**18.03- Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 14.133/2024, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.**

**Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

19.01-Nos termos do artigo 183 da Lei 14.133/21, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.01-Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente de pois de visada pelo destinatário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

21.01 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e§5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

22.01- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

22.02. Será possível a atualização dos preços das atas de registro de preço, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações estabelecidas no art. 134 do Decreto Municipal nº 09/2024.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.01- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA -PUBLICIDADE DOS ATOS**

24.01-Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – TERMO ADITIVO**

25.01- Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – TOLERÂNCIA**

26.01 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

27.01- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.01 -Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO**

29.01 Nos termos do artigo 92 ,§1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe ,Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estar em justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 01 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**APÊNDICE I TERMO DE CONTRATO**

ESPECIFICAÇÃO/D ESCRITURAÇÃO	UNI	QUANTI DADE SOLICIT ADA	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR TOTAL	Porcentagem Individual	Porcentagem m acumulada	Classificaçã o
FUMARATO DE FORMOTEROL+BU DESONIDA 12/400 CÁPSULA PARA INALAÇÃO	CPS	720			16,55%	16,55%	A
CLOMIPRAMINA 25MG	CP	125.712			16,32%	32,87%	A
SORBITOL+LAURIS SULFATO DE SODIO 714 + 7,7 mg/g SUPOSITARIO 6,5G	BIS	922			6,25%	39,13%	A
EDOXABANA 60MG	CPS	3.456			5,23%	44,36%	A
BIMATOPROSTA 0,03 % +TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	144			4,37%	48,73%	A
LEVETIRACETAN 100 MG/ML FR 150 ML	XPE	216			4,06%	52,79%	A
ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	116			3,73%	56,52%	A
BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES	FR	72			3,53%	60,05%	A

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G GRANULADO ENV DE 8G	ENV.	346			3,08%	63,14%	A
INSULINA ASPARTE 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS	360			3,00%	66,14%	A
CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	7.200			2,36%	68,50%	A
FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.930			2,03%	70,52%	A
TACROLIMO 1MG/MG POMADA	TBS	72			1,85%	72,37%	A
XINALFOATO DE SALMETEROL+PRO PIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG -120 DOSES	FR	72			1,82%	74,20%	A
INSULINA GLARGINA 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRS	360			1,77%	75,96%	A
MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	4205			1,64%	77,60%	A
PROPILENOGLICOL + ÁCIDO BÓRICO+CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO+ SORBITOL(LUBRIFI CANTE	FR	116			1,40%	79,00%	A

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

OFTALMOLOGICO)							
DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	1.296			1,39%	80,39%	B
MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.210			1,22%	81,61%	B
OLMESARTANA MEDOXOMILA+ANL ODIPINO 20/5MG	CP	3.024			1,09%	82,70%	B
LEVETIRACETAN 500MG	CP	1.728			0,98%	83,68%	B
HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% FR 10ML	FR	87			0,85%	84,54%	B
ACIDO TIOCTICO HR 600MG	CPS	864			0,82%	85,36%	B
EZETIMIBA 10MG	CP	1.728			0,80%	86,16%	B
ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	CP	3.024			0,79%	86,95%	B
MELATONINA 1MG/270ML	FRS	44			0,76%	87,71%	B
FUMARATO BISOPROLOL 5MG	CP	3.456			0,72%	88,44%	B
CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.440			0,68%	89,12%	B
MELATONINA 1MG/100ML	FRS	72			0,63%	89,75%	B

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

SUCCINATO METOPROLOL 100MG-COPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.456			0,61%	90,36%	B
DEXPANTENOL PRÓ VITAMINA B5-50MG GEL OFTALMICO	TB	72			0,59%	90,95%	B
HIDROCORTISONA 1MG/270ML	FR	44			0,59%	91,54%	B
ACETATO FLUDROCORTISON A 0,1MG	CP	1.394			0,51%	92,05%	B
METILSUFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2319			0,47%	92,51%	B
OXCARBAMAZEPIN A 600MG		1.728			0,39%	92,90%	B
ESOMEPRAZOL MÁGNESICO 20MG	CPS	1.613			0,38%	93,28%	B
TARTARATO BRIMONIDINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	COL	72			0,33%	93,62%	B
SULFATO DE ATROPINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA	COL	173			0,32%	93,94%	B
OXALATO ESCITALOPRAM 15MG	CP	1.728			0,30%	94,24%	B
FUMARATO BISOPROLOL 2,5MG	CP	2.592			0,27%	94,51%	B
OXCARBAMAZEPIN A 300MG	CP	1.728			0,26%	94,77%	B

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	3.456			0,25%	95,02%	C
MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	CP	864			0,24%	95,26%	C
SACUBITRIL+VALS ARTANA 97/103	CP	432			0,24%	95,50%	C
HIDROXICLOROQU INA 400MG	CP	864			0,23%	95,73%	C
RIVAROXABANA 20MG	CP	2.592			0,23%	95,96%	C
FUROATO DE MOMETASONA SPRAY 0,05% SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRS	44			0,23%	96,19%	C
HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	231			0,23%	96,42%	C
OLANZAPINA 10MG	CPS	1728			0,22%	96,65%	C
SUCCINATO METOPROLOL 50 MG COPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.024			0,22%	96,87%	C
PREGABALINA 150MG	CPS	3.456			0,21%	97,09%	C
FUMARATO BISOPROLOL 10MG	CP	3.456			0,21%	97,30%	C
NISTATINA+OXIDO ZINCO 100.000 + 200 ui + mg/g CREME 60G	TBS	173			0,21%	97,51%	C

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

MACROGOL 3350-13,125G + BICARBONATO DE SÓDIO- 0,1775G + CLOR.SÓDIO 0,3507G + 0,0466G DE CLOR DE POTASIO	ENV.	519			0,20%	97,72%	C
CL.HIDRALASINA 50MG	CP	2.592			0,18%	97,89%	C
OLANZAPINA 5MG	CPS	3.456			0,17%	98,07%	C
PROPIONATO CLOBETAZOL 0,5MG CREME 30G	CR	87			0,16%	98,22%	C
ARIPIPIRAZOL 10MG	CPS	1.728			0,14%	98,37%	C
DICLIRIDRATO TRIMETAZIDINA 35MG IP	CP	432			0,14%	98,51%	C
ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO ENV 5G	ENV.	922			0,13%	98,64%	C
PANTOPRAZOL 40MG	CP	3.226			0,12%	98,76%	C
TOPIRAMATO 50MG	CP	3.456			0,10%	98,86%	C
PREGABALINA 75MG	CP	1.728			0,10%	98,96%	C
DINIDRATO ISOSSORBIDA 20MG	CP	4.320			0,09%	99,05%	C
NITRAZEPAN 5MG	CP	1.728			0,09%	99,14%	C
ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO	CP	864			0,09%	99,23%	C

Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

100MG							
VITAMINA D3 COLECALCIFEROL GOTAS 200UI/0,1ML	FR	44			0,08%	99,31%	C
CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP	1.728			0,08%	99,39%	C
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CP	1.296			0,08%	99,47%	C
METFORMINA XR 500MG	CP	1.728			0,07%	99,54%	C
OXALATO ESCITALOPRAM 20MG	CP	1.728			0,07%	99,61%	C
CITALOPRAN 20MG	CP	3.456			0,07%	99,68%	C
LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINIL ESTRADIOL 0,03MG	CP	3.600			0,06%	99,74%	C
CLORIDRATO TRAZODONA 50MG	CP	1.296			0,06%	99,80%	C
INDAPAMINA 1,5MG	CP	1.728			0,06%	99,86%	C
LAMOTRIGINA 25MG	CP	1.728			0,05%	99,91%	C
OLEO DE MICROALGAS SCHIZOCHYTRIUM	FR	44			0,04%	99,95%	C



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 11.2024.PENº 01.2024/PMCG

SP							
CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SPRAY SOLUÇÃO NASAL	FR	29			0,03%	99,98%	C
OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO DISPESÍVEL	CPS	1.613			0,02%	100,00%	C